

A/Notas de reunião do C.C. de 12.4.2011
10.4.15
Amador

13-04-2015
8

Regulamento do Mestrado em Tecnologias da Informação, Comunicação e Multimédia do Instituto Universitário da Maia - ISMAI

Disposição Preliminar

Artigo 1.º Criação

1. O presente regulamento é estabelecido em conformidade com o DL n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro (Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior), com a Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, com o DL n.º 64/2006, de 21 de Março (Condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior), com o DL n.º 74/2006, de 24 de Março (Graus académicos e diplomas de ensino superior), com a Lei n.º 2005/2009, de 31 de Agosto (ECDU) e com as disposições dos Estatutos do ISMAI.
2. O presente regulamento tem como finalidade complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013 de 7 de agosto, com republicação em anexo deste último. Aplica-se aos cursos de 2º ciclo de estudos, doravante designados por cursos, do Instituto Universitário da Maia - ISMAI, doravante designado por ISMAI, estabelecendo as linhas gerais a que devem obedecer os regulamentos específicos dos cursos, em cumprimento dos estatutos do ISMAI.
3. Os cursos permitem aos estudantes adquirir conhecimentos, capacidade de compreensão e competências a um nível compatível com o requerido pelo artigo 15º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto, numa das áreas de formação do ISMAI.

Capítulo I: 2º Ciclo de Estudos e suas Finalidades

Artigo 2º Organização

1. O curso tem uma duração de quatro semestres curriculares em regime de tempo inteiro e presencial totalizando 120 ECTS.
2. Em casos excecionais, e respeitando o disposto no n.º 2 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013 de 7 de agosto, poderá o curso ter 60 créditos e uma duração de dois semestres.
3. O curso está organizado segundo o sistema europeu de transferência de créditos (*European Credit Transfer and Accumulation System - ECTS*).
4. O grau de mestre é conferido aos estudantes que, através da aprovação e/ou creditação das unidades curriculares que integram o plano de estudos, totalizem 120 créditos.
5. A estrutura curricular, além de abranger as respetivas áreas científicas, visa também proporcionar ao estudante:
 - (a) A posse de conhecimentos e capacidade de compreensão numa área de formação a um nível que:
 - i. Sustentando-se nos conhecimentos de nível secundário, os desenvolva e aprofunde;

- ii. Se apoie em materiais de ensino de nível avançado e lhes corresponda;
 - iii. Em alguns dos domínios dessa área, se situe ao nível dos conhecimentos de ponta da mesma;
- (b) O saber aplicar os conhecimentos e a capacidade de compreensão adquiridos, de forma a evidenciar uma abordagem profissional ao trabalho desenvolvido na sua área vocacional;
 - (c) A capacidade de resolução de problemas no âmbito da sua área de formação e de construção e fundamentação da sua própria argumentação;
 - (d) A capacidade de recolher, selecionar e interpretar a informação relevante, particularmente na sua área de formação, que o habilite a fundamentar as soluções que preconiza e os juízos que emite, incluindo na análise os aspectos sociais, científicos e éticos relevantes;
 - (e) As competências que lhe permitam comunicar informações, ideias, problemas e soluções, tanto a públicos constituídos por especialistas como por não especialistas;
 - (f) As competências de aprendizagem que lhe permitam uma aprendizagem ao longo da vida com elevado grau de autonomia.

Artigo 3º **Área científica e Objetivos**

1. Este curso, publicado em D.R. Aviso n.º 10144/2012 (2ª série), N.º 144 de 26 de julho, tem como objetivo transmitir conhecimentos na área das tecnologias da informação e comunicação e da multimédia, desdobrando-se em quatro ramos que cobrem áreas complementares mas distintas o que obriga a que logo no momento da inserção os alunos optem por um ramo. É fortemente orientado para a qualificação da atividade profissional, pretendendo proporcionar conhecimentos teóricos e práticos, com uma grande ênfase no saber fazer, não possuindo dissertação mas somente trabalho de projeto. Está especialmente vocacionado para alunos que não pretendem seguir uma carreira académica mas sim melhorar as suas qualificações profissionais. O tema agregador do mestrado são as redes de nova geração (fibra ótica, WiFi, redes móveis e internet das coisas), cobrindo, consoante o ramo, a produção de conteúdos digitais (multimédia e audiovisuais), a criação de serviços avançados de informática (computação móvel e na nuvem), a gestão, monitorização e utilização de redes de telecomunicações de nova geração incluindo redes de sensores, e a proteção da segurança e da privacidade.
2. A área científica predominante do curso é a que corresponde ao código CNAEF (Classificação Nacional das Áreas da Educação e Formação, Portaria n.º 256/2005 de 16 de Março) 481 **Ciências informáticas** no caso do ramo de *Informática* e no caso do ramo de *Segurança e Privacidade*; 520 **Engenharia e técnicas afins** no caso do ramo de *Telecomunicações*; e 213 **Áudio-visuais e produção dos media** no caso do ramo de *Produção Multimédia*.

Artigo 4º **Condições de acesso e ingresso**

1. As condições de acesso são as condições gerais que devem ser satisfeitas para requerer a admissão a um curso do ensino superior universitário de acordo com o estipulado no artigo 17º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013 de 7 de agosto;
2. As condições de ingresso são as condições específicas que devem ser satisfeitas para requerer a admissão a um curso. Têm acesso a este curso os licenciados em Artes e Multimédia, Ciências da Comunicação, Informática de Gestão, Relações Públicas, Redes de Comunicação e Telecomunicações, Sistemas de Informação e Software, Tecnologias de Comunicação Multimédia, ou áreas afins, ou equivalente legal.

Artigo 5º **Processo de creditação de competências e formação**

A creditação de competências e formação, tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau de mestre, é efetuada, com respeito pelo regime constante dos artigos 45.º a 45.º-B do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo DL n.º 115/2013, de 7 de agosto, nos termos do regulamento geral de creditação do ISMAI.

Artigo 6º **Condições e regras de funcionamento**

1. O funcionamento da totalidade das unidades curriculares do 1º ano dos cursos está condicionado à inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir casuística e anualmente pelo conselho de gestão do ISMAI.
2. A abertura de unidades curriculares opcionais nos planos de estudo que as contenham está dependente da inscrição de um número mínimo de estudantes, a determinar pelo conselho de gestão do ISMAI, mediante proposta do coordenador do curso e parecer do diretor do departamento.
3. O conselho de gestão do ISMAI, em articulação com o coordenador do curso, será responsável por encontrar uma solução para a inscrição em unidades curriculares obrigatórias que não se encontrem em funcionamento num determinado ano letivo.
4. O curso funciona em regime de blended learning em horário pós-laboral.
5. As fichas programáticas das unidades curriculares do curso devem ser preenchidas em português e inglês pelo regente, responsável da unidade curricular, tendo presente a documentação prevista pela agência de avaliação e acreditação, conforme o modelo e os prazos definidos pelo conselho de gestão.
 - (a) As fichas programáticas devem ser obrigatoriamente aprovadas em reunião da comissão científico-pedagógica do curso convocada pelo coordenador.
 - (b) O(s) docente(s) de cada unidade curricular deve(m) cumprir integralmente as indicações contidas nas fichas programáticas aprovadas, nomeadamente os conteúdos programáticos, as metodologias de ensino e avaliação, critérios de avaliação e bibliografia.
 - (c) O(s) docente(s) deve(m) dar conhecimento da ficha programática da unidade curricular aos seus estudantes, dando especial ênfase à respetiva estrutura pedagógico-didática, à planificação das horas de contacto e de trabalho autónomo, à importância e definição de parâmetros da assiduidade, às modalidades e momentos de avaliação a considerar, e aos critérios e coeficientes de ponderação a aplicar.
6. As aulas devem funcionar de acordo com as regras institucionais em vigor.
7. A participação de outros docentes na atividade letiva carece de aprovação prévia do coordenador do curso e conhecimento do diretor do departamento.
8. O atendimento aos estudantes deve ser definido e divulgado no início de cada semestre pelos docentes.

Artigo 7º **Estrutura curricular e plano de estudos**

1. O tempo de trabalho e formação concretiza-se em *horas de contacto* conforme especificado no plano de estudos.
2. A distribuição das unidades curriculares pelos diferentes anos de formação, assim como o número de tempos totais destinados a cada unidade curricular e as unidades de crédito que lhes são correspondentes, constam do mesmo plano de estudos.

3. O plano de estudos poderá ser alterado por recomendação dos organismos competentes ou sempre que a evolução dos conhecimentos assim o aconselhe, de acordo com os limites legais estabelecidos.
4. A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados no Anexo a este regulamento, de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e tendo em conta as regras de publicação estipuladas no artigo 73º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto.

Artigo 8º

Unidade curricular de Dissertação, Projeto e/ou Estágio

A unidade curricular de projeto/estágio possui regulamento próprio.

Capítulo II:

Órgãos de Gestão/Coordenação do Curso

Artigo 9º

Gestão

1. A gestão do curso é assegurada por:
 - (a) Coordenador do curso;
 - (b) Comissão científico-pedagógica do curso;
 - (c) Comissão de acompanhamento do curso;
 - (d) Diretor do departamento.
2. As competências de cada um dos órgãos referenciados no ponto anterior são detalhadas nos pontos que se seguem.

Artigo 10º

Coordenador do curso


1. O coordenador do curso, órgão uninominal com o grau de doutor, é nomeado pela direção da entidade instituidora, sob proposta do reitor, para um mandato de um ano escolar renovável.
2. Ao coordenador compete:
 - (a) Presidir à comissão científico-pedagógica;
 - (b) Convocar a comissão científico-pedagógica e/ou a comissão de acompanhamento do curso, quando aplicável, para apreciação e resolução de matérias de foro científico e/ou pedagógico;
 - (c) Convocar todos os docentes do curso para uma reunião geral, pelo menos uma vez por semestre, devendo ser lida e aprovada a ata correspondente à reunião anterior e arquivada na secretaria dos departamentos;
 - (d) Promover o bom funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade;
 - (e) Representar o curso, interna e externamente;
 - (f) Elaborar a proposta de distribuição de serviço docente do curso de acordo com os critérios de atribuição estabelecidos pelo conselho científico, homologados pelo reitor, e enviá-la para o diretor do departamento;
 - (g) Elaborar o plano anual de atividades e o respetivo relatório;
 - (h) Colaborar na divulgação nacional e internacional do curso;

- (i) Coordenar a elaboração, revisão e/ou atualização do guião de autoavaliação do curso de acordo com os critérios da agência de avaliação e acreditação dos cursos, seguindo a estratégia definida pelo diretor do departamento;
- (j) Analisar e solicitar eventuais retificações das fichas programáticas das unidades curriculares para posterior aprovação em reunião da comissão científico-pedagógica, sendo a respetiva ata entregue na secretaria do departamento;
- (k) Propor o regime de precedências, se necessário, e submetê-lo à aprovação da comissão científico-pedagógica;
- (l) Elaborar ou atualizar o regulamento específico do curso de acordo com o regulamento geral, bem como os regulamentos das unidades curriculares de dissertação, estágio e/ou projeto, e submetê-los à aprovação da comissão científico-pedagógica;
- (m) Conduzir os processos de creditação de competências, de acordo com o estipulado no regulamento de creditação de competências académicas, experiências profissionais e outra formação;
- (n) Promover a mobilidade internacional dos estudantes e aprovar planos individuais de convalidação de competências junto de instituições reconhecidas e protocoladas, salvaguardando a especificidade de eventuais mecanismos de controlo e acesso à profissão em vigor;
- (o) Elaborar proposta de dinamização de eventos científicos que promovam a divulgação interna e externa das atividades de ensino e de investigação do ISMAI e enviá-la para apreciação do diretor do departamento;
- (p) Divulgar o horário de atendimento aos estudantes;
- (q) Apoiar o processo de eleição de representantes dos estudantes e dos docentes no conselho pedagógico;
- (r) Analisar os resultados dos inquéritos relativos às perceções do ensino/aprendizagem e contribuir para a solução dos problemas detetados, em colaboração com o diretor do departamento;
- (s) Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos docentes;
- (t) Contribuir para a recolha e divulgação de exemplos de sucesso profissional de antigos estudantes, devendo a informação ser enviada ao diretor do departamento com conhecimento ao conselho de gestão do ISMAI;
- (u) Colaborar na atualização da informação logística de suporte ao curso e fornecer aos serviços competentes os conteúdos necessários para os materiais de divulgação do mesmo;
- (v) Propor ao diretor do departamento a contratação de novos docentes com a devida fundamentação;
- (w) Elaborar a proposta de atribuição de regências das unidades curriculares, submetendo-a ao diretor do departamento;
- (x) Elaborar e submeter ao diretor do departamento, propostas de organização ou alteração do plano de estudos do curso, ouvida a comissão científico-pedagógica do curso.

Artigo 11º

Comissão científico-pedagógica do curso

1. A comissão científico-pedagógica do curso é um órgão colegial constituído pelo coordenador do curso e por todos os docentes com o grau de doutor que nele lecionam.
2. À comissão científico-pedagógica compete:
 - (a) Coadjuvar o coordenador na gestão global do curso, sempre que solicitada, procurando garantir o seu bom funcionamento e contribuindo para a sua divulgação nacional e internacional;

- 
- (b) Promover a coordenação curricular do curso;
 - (c) Apreciar e contribuir para a preparação de propostas de alteração do plano de estudos do curso e definir o plano de transição se necessário;
 - (d) Aprovar as fichas programáticas das unidades curriculares, com registo em ata a arquivar na secretaria dos departamentos;
 - (e) Analisar o regime de precedências, quando aplicável, e submetê-lo à aprovação dos conselhos pedagógico e científico e ratificação pelo conselho de gestão do ISMAI;
 - (f) Analisar e aprovar as propostas de regulamentos específicos do curso, de dissertação, de estágio, de projeto, ou outras, assim como das suas alterações, sempre que se justifique, submetendo-as à apreciação do diretor do departamento para posterior aprovação do conselho científico e homologação do reitor;
 - (g) Pronunciar-se, sempre que o coordenador o solicite, sobre propostas de creditação de unidades curriculares;
 - (h) A comissão científica-pedagógica do curso reúne ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente, sempre que convocada pelo coordenador do curso, ou a pedido de 50% dos seus membros;
 - (i) Podem ser convidadas a participar em reuniões da comissão científico-pedagógica individualidades externas, para discussão de assuntos de orientação estratégica do curso ou sempre que tal seja considerado relevante.

Artigo 12º

Comissão de acompanhamento do curso

1. A comissão de acompanhamento do curso é constituída pelo diretor do departamento, coordenador do curso e os representantes dos estudantes do curso, em número de 1 por ramo do curso, eleitos pelos seus pares.
2. À comissão de acompanhamento do curso compete:
 - (a) Acompanhar a gestão científica e pedagógica do curso, verificando o normal funcionamento do curso e propondo medidas que visem ultrapassar as dificuldades encontradas;
 - (b) Contribuir para a promoção das atividades de índole científica, pedagógica e cultural;
 - (c) Analisar e apreciar os resultados dos inquéritos de perceção do processo de ensino/aprendizagem do curso;
 - (d) A comissão de acompanhamento do curso reúne ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente, sempre que convocada pelo coordenador do curso;
 - (e) Podem ser convidadas individualidades externas a participar em reuniões da comissão de acompanhamento do curso, sempre que tal seja considerado relevante.

Artigo 13º

Diretor do departamento

1. O diretor é um órgão uninominal nomeado pela direção da entidade instituidora, sob proposta do reitor do ISMAI, para um mandato de um ano escolar, renovável.
2. As competências do diretor do departamento encontram-se definidas no regulamento geral dos departamentos.

Capítulo III:

Organização do Ensino e Avaliação dos Estudantes

Artigo 14º

Avaliação

1. A avaliação das unidades curriculares será efetuada de acordo com o regulamento de avaliação das unidades curriculares dos cursos.
2. Este curso não possui especificidades que obriguem a condições adicionais para além das definidas no regulamento referido no ponto anterior.

Artigo 15º **Regime de precedências**

Não existe regime de precedências.

Artigo 16º **Prescrição do direito à inscrição**

1. O direito à inscrição não prescreve, enquanto o curso se mantiver em funcionamento sem alterações do seu plano de estudos, salvaguardando-se o período de transição previsto.
2. Em caso de alteração do plano de estudos, aplicar-se-ão, sucessivamente, os planos de transição entretanto aprovados.

Artigo 17º **Titulação do grau de mestre**

1. O grau de mestre, pode ser conferido conjuntamente com outras instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, de acordo com o protocolo prévio estabelecido pelas respetivas instituições.
2. O grau de mestre é titulado por uma certidão de registo (diploma) emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente do ISMAI e também, para os estudantes que o requeiram, por uma carta de curso.
3. A emissão da carta de curso ou da certidão de registo é sempre acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro no seu artigo 39º, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e de acordo com o disposto na Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro.
4. Os elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso são:
 - (a) Nome do titular do grau;
 - (b) Documento de identificação pessoal: Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou Passaporte (no caso de cidadãos estrangeiros);
 - (c) Nacionalidade;
 - (d) Identificação do curso/grau;
 - (e) Data de conclusão;
 - (f) Classificação final segundo a escala nacional, com a respetiva correspondência na escala europeia de comparabilidade de classificações;
 - (g) Data de emissão do diploma;
 - (h) Assinatura(s) do(s) responsável(is).

Artigo 18º **Processo de atribuição da classificação final**

1. O grau de mestre é conferido aos estudantes que, através da aprovação e/ou creditação nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, tenham obtido o número fixado de créditos.

2. Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de dez a vinte valores da escala numérica inteira de zero a vinte, bem como a sua equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, de acordo com o estipulado no artigo 12º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto.
3. A classificação final do curso corresponderá à média ponderada em função do número correspondente de créditos ECTS de todas as unidades curriculares concluídas com classificação de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{\sum_i (C_i \times ECTS_i)}{\sum_i ECTS_i}$$

onde CF é a Classificação Final, C_i é a classificação obtida na unidade curricular i , e $ECTS_i$ é o nº de ECTS da unidade curricular i .

Artigo 19º

Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma

1. A certidão do registo, acompanhada do suplemento ao diploma, será emitida no prazo máximo de 30 dias após a submissão do respetivo pedido.
2. A carta de curso, caso seja requerida, será emitida no prazo máximo de 1 ano após a submissão do respetivo pedido.

Artigo 20º

Processo de acompanhamento institucional

No âmbito das suas competências, cabe ao conselho de gestão, ao conselho científico, ao conselho pedagógico e ao respetivo diretor do departamento, a responsabilidade de acompanhamento do curso e de zelar para que sejam reunidas todas as condições indispensáveis ao seu bom funcionamento.

Artigo 21º

Calendário escolar

O calendário escolar será definido anualmente pelo conselho de gestão do ISMAI, após proposta do conselho pedagógico.

Artigo 22º

Propinas

O valor das propinas, e demais taxas, será definido anualmente pela entidade instituidora do ISMAI.

Capítulo IV: Disposições Finais

Artigo 23º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes do ISMAI.

Artigo 24º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor depois de aprovado em conselho científico, homologado pelo reitor e divulgado no sistema de informação do ISMAI, devidamente datado.

Anexo com Estrutura Curricular do Curso

Tabela 1: Créditos ramo Informática usando códigos CNAEF com 2 dígitos.

<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Créditos obrigatórios</i>	<i>Créditos optativos</i>
32 Informação e jornalismo	5	0
34 Ciências empresariais	5	0
38 Direito	5	0
48 Informática	100	0
52 Engenharia e técnicas afins	5	0
Total	120	0

Tabela 2: Créditos ramo Produção Multimédia usando códigos CNAEF com 2 dígitos.

<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Créditos obrigatórios</i>	<i>Créditos optativos</i>
21 Artes	90	0
32 Informação e jornalismo	5	0
34 Ciências empresariais	5	0
38 Direito	5	0
48 Informática	10	0
52 Engenharia e técnicas afins	5	0
Total	120	0

Tabela 3: Créditos ramo Segurança e Privacidade usando códigos CNAEF com 2 dígitos.

<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Créditos obrigatórios</i>	<i>Créditos optativos</i>
31 Ciências sociais e do comportamento	5	0
32 Informação e jornalismo	5	0
34 Ciências empresariais	5	0
38 Direito	5	0
48 Informática	95	0
52 Engenharia e técnicas afins	5	0
Total	120	0

Tabela 4: Créditos ramo Telecomunicações usando códigos CNAEF com 2 dígitos.

<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Créditos obrigatórios</i>	<i>Créditos optativos</i>
32 Informação e jornalismo	5	0
34 Ciências empresariais	5	0
38 Direito	5	0
48 Informática	10	0
52 Engenharia e técnicas afins	90	5
Total	115	5

Tabela 5: Créditos ramo Informática usando códigos CNAEF com 3 dígitos.

<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Créditos obrigatórios</i>	<i>Créditos optativos</i>
320 Informação e jornalismo	5	0
340 Ciências empresariais	5	0
380 Direito	5	0
480 Informática	10	0
481 Ciências informáticas	90	0
520 Engenharia e técnicas afins	5	0
Total	120	0

Tabela 6: Créditos ramo Produção Multimédia usando códigos CNAEF com 3 dígitos.

<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Créditos obrigatórios</i>	<i>Créditos optativos</i>
213 Audio-visuais e produção dos media	90	0
320 Informação e jornalismo	5	0
340 Ciências empresariais	5	0
380 Direito	5	0
480 Informática	10	0
520 Engenharia e técnicas afins	5	0
Total	120	0

Tabela 7: Créditos ramo Segurança e Privacidade usando códigos CNAEF com 3 dígitos.

<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Créditos obrigatórios</i>	<i>Créditos optativos</i>
310 Ciências sociais e do comportamento	5	0
320 Informação e jornalismo	5	0
340 Ciências empresariais	5	0
380 Direito	5	0
480 Informática	10	0
481 Ciências informáticas	85	0
520 Engenharia e técnicas afins	5	0
Total	120	0

Tabela 8: Créditos ramo Telecomunicações usando códigos CNAEF com 3 dígitos.

<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Créditos obrigatórios</i>	<i>Créditos optativos</i>
320 Informação e jornalismo	5	0
340 Ciências empresariais	5	0
380 Direito	5	0
480 Informática	10	0
520 Engenharia e técnicas afins	90	5
Total	115	5

Tabela 9: 1º semestre, ramo Produção Multimédia

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Multimédia para a Educação e o Ensino a Distância	213 Áudio-visuais e produção dos media	125	TP:32 O:16	5	
Pré-produção e Produção de Conteúdos Audiovisuais	213 Áudio-visuais e produção dos media	125	TP:32 O:16	5	
Comunicação Multimédia	320 Informação e jornalismo	125	TP:32 O:16	5	
Empreendedorismo e Inovação Tecnológica	340 Ciências empresariais	125	TP:32 O:16	5	
Redes de Nova Geração de Acesso Aberto	520 Engenharia e técnicas afins	125	TP:32 O:16	5	
Segurança e Privacidade	480 Informática	125	TP:32 O:16	5	
Total		750	288	30	

Tabela 10: 1º semestre, ramo Informática

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Geoinformática	481 Ciências informáticas	125	TP:32 O:16	5	
Métodos Ágeis de Engenharia de Software	481 Ciências informáticas	125	TP:32 O:16	5	
Comunicação Multimédia	320 Informação e jornalismo	125	TP:32 O:16	5	
Empreendedorismo e Inovação Tecnológica	340 Ciências empresariais	125	TP:32 O:16	5	
Redes de Nova Geração de Acesso Aberto	520 Engenharia e técnicas afins	125	TP:32 O:16	5	
Segurança e Privacidade	480 Informática	125	TP:32 O:16	5	
Total		750	288	30	

Tabela 11: 1º semestre, ramo Segurança e Privacidade

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Criptografia Aplicada	481 Ciências informáticas	125	TP:32 O:16	5	
Psicologia da Segurança	310 Ciências sociais e do comportamento	125	TP:32 O:16	5	
Comunicação Multimédia	320 Informação e jornalismo	125	TP:32 O:16	5	
Empreendedorismo e Inovação Tecnológica	340 Ciências empresariais	125	TP:32 O:16	5	
Redes de Nova Geração de Acesso Aberto	520 Engenharia e técnicas afins	125	TP:32 O:16	5	
Segurança e Privacidade	480 Informática	125	TP:32 O:16	5	
Total		750	288	30	

Tabela 12: 1º semestre, ramo Telecomunicações

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Comunicação de Dados e Redes	520 Engenharia e técnicas afins	125	TP:32 O:16	5	Optativa
Gestão e Monitorização de Redes	520 Engenharia e técnicas afins	125	TP:32 O:16	5	
Comunicação Multimédia	320 Informação e jornalismo	125	TP:32 O:16	5	
Empreendedorismo e Inovação Tecnológica	340 Ciências empresariais	125	TP:32 O:16	5	
Redes de Nova Geração de Acesso Aberto	520 Engenharia e técnicas afins	125	TP:32 O:16	5	
Segurança e Privacidade	480 Informática	125	TP:32 O:16	5	
Total		750	288	30	

Tabela 13: 2º semestre, ramo Produção Multimédia

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Mobilidade, Redes Sociais e Criação Colaborativa	213 Áudio-visuais e produção dos media	125	TP:32 O:16	5	
Montagem e Edição	213 Áudio-visuais e produção dos media	125	TP:32 O:16	5	
Processos Criativos	213 Áudio-visuais e produção dos media	125	TP:32 O:16	5	
Rodagem	213 Áudio-visuais e produção dos media	125	TP:32 O:16	5	
Direito de Autor, Propriedade Intelectual e Quadro Regulamentar UE	380 Direito	125	TP:32 O:16	5	
Metodologias de Investigação Científica Aplicada	480 Informática	125	TP:32 O:16	5	
Total		750	288	30	

Tabela 14: 2º semestre, ramo Informática

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Aplicações Móveis e Serviços Baseados na Localização	481 Ciências informáticas	125	TP:32 O:16	5	
Arquitectura Orientada a Serviços	481 Ciências informáticas	125	TP:32 O:16	5	
Computação em Nuvem e Architecturas Distribuídas	481 Ciências informáticas	125	TP:32 O:16	5	
Segurança de Sistemas Informáticos	481 Ciências informáticas	125	TP:32 O:16	5	
Direito de Autor, Propriedade Intelectual e Quadro Regulamentar UE	380 Direito	125	TP:32 O:16	5	
Metodologias de Investigação Científica Aplicada	480 Informática	125	TP:32 O:16	5	
Total		750	288	30	

Tabela 15: 2º semestre, ramo Segurança e Privacidade

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Aplicações baseadas em Protocolos Seguros	481 Ciências informáticas	125	TP:32 O:16	5	
Computação Segura	481 Ciências informáticas	125	TP:32 O:16	5	
Gestão da Segurança da Informação	481 Ciências informáticas	125	TP:32 O:16	5	
Segurança Distribuída	481 Ciências informáticas	125	TP:32 O:16	5	
Direito de Autor, Propriedade Intelectual e Quadro Regulamentar UE	380 Direito	125	TP:32 O:16	5	
Metodologias de Investigação Científica Aplicada	480 Informática	125	TP:32 O:16	5	
Total		750	288	30	

Tabela 16: 2º semestre, ramo Telecomunicações

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Redes de Sensores em Ambientes Inteligentes	520 Engenharia e técnicas afins	125	TP:32 O:16	5	
Serviços de Telecomunicações de Nova Geração	520 Engenharia e técnicas afins	125	TP:32 O:16	5	
Tecnologias de Rede de Acesso	520 Engenharia e técnicas afins	125	TP:32 O:16	5	
Tecnologias de Rede de Transporte	520 Engenharia e técnicas afins	125	TP:32 O:16	5	
Direito de Autor, Propriedade Intelectual e Quadro Regulamentar UE	380 Direito	125	TP:32 O:16	5	
Metodologias de Investigação Científica Aplicada	480 Informática	125	TP:32 O:16	5	
Total		750	288	30	

Tabela 17: 3º semestre, ramo Produção Multimédia

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Projecto de Produção Multimédia I	213 Audio-visuais e produção dos media	750	TP:240	30	
Total		750	240	30	

Tabela 18: 3º semestre, ramo Informática

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Projecto de Informática I	481 Ciências informáticas	750	TP:240	30	
Total		750	240	30	

Tabela 19: 3º semestre, ramo Segurança e Privacidade

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Projecto de Segurança e privacidade I	481 Ciências informáticas	750	TP:240	30	
Total		750	240	30	

Tabela 20: 3º semestre, ramo Telecomunicações

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Projeto de Telecomunicações I	520 Engenharia e técnicas afins	750	TP:240	30	
Total		750	240	30	

Tabela 21: 4º semestre, ramo Produção Multimédia

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Projecto de Produção Multimédia II	213 Audio-visuais e produção dos media	750	TP:240	30	
Total		750	240	30	

Tabela 22: 4º semestre, ramo Informática

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Projecto de Informática II	481 Ciências informáticas	750	TP:240	30	
Total		750	240	30	

Tabela 23: 4º semestre, ramo Segurança e Privacidade

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Projecto de Segurança e privacidade II	481 Ciências informáticas	750	TP:240	30	
Total		750	240	30	

Tabela 24: 4º semestre, ramo Telecomunicações

<i>Unidades curriculares</i>	<i>Área científica (CNAEF)</i>	<i>Horas trabalho</i>	<i>Horas contacto</i>	<i>ECTS</i>	<i>Observ.</i>
Projeto de Telecomunicações II	520 Engenharia e técnicas afins	750	TP:240	30	
Total		750	240	30	

NOTA: este ficheiro PDF foi gerado automaticamente à(s) 2h 27m de 9 de Abril de 2015 a partir destes 3 conteúdos:

- Texto do regulamento geral alterado online pela última vez à(s) 00h55min de 8 de abril de 2015 no endereço http://dev1.portodigital.pt/ismaidpts/Regulamento_Geral_Mestrados_novo_formato
- Texto do regulamento específico alterado online pela última vez à(s) 01h18min de 8 de abril de 2015 no endereço <http://dev1.portodigital.pt/ismaidpts/RegulamentoEspecificoMestradoTecnologiasInformacaoComunicacaoMultimedia>
- Estrutura curricular do curso em formato Excel, usando a versão desse ficheiro carregada à(s) 00h57min de 9 de abril de 2015 para o endereço <http://dev1.portodigital.pt/ismaidpts/Ficheiro:34-estruturaCurricular-ticm-20150406.xls>

Se algum desses 3 conteúdos foi entretanto atualizado na plataforma online este ficheiro PDF necessita de ser de novo gerado.